ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande FL Nº

1/03

PROJETO DE LEI – PLV Nº 09 /2006

PROTOCOLADO SOB Nº 393 /2006

EM 01 / 03 /2006

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2006	
ACEITO EM	/	/2006	
APROVADO EM	/	/2006	
REJEITADO EM	/	/2006	
ARQUIVO			

Exmo. Sr. Presidente:

O Vereador abaixo assinado, solicita, após ouvida a casa, que seja analisado o seguinte Projeto

"PROJETO DE LEI"

Dá a denominação de **Antônio Aldo Dapuzzo**, a uma via pública do Município.

Art. 1° - Dá a denominação de **Antônio Aldo Dapuzzo**, a uma via pública do Município.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Em Plenário.

Sala Das Sessões, 1° de março de 2006.

Vereador SANDRO OLIVEIRA (BOKA)
1° Vice-presidente da Câmara de Vereadores
Bancada do PMDB

VISTO

Presidente

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 79/06 **PROCESSO.** 393/2006.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara ~~não~~ **haver** impedimento a sua tramitação.

[~~X~~] ~~**INCONSTITUCIONAL**~~

[~~X~~] ~~**ANTIJURÍDICO**~~

[ ] **ANTIREGIMENTAL** POR FALTA DE DOCUMENTOS.

[~~X~~] ~~**INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**~~

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 19 de JUNHO de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
~~Membro~~

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

1403

D E S P A C H O **Processo nº** 393/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) Claudio Costa

Ao autor
Falta certidão de óbito e curriculum.
Rg, 13/março.

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de março de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Rio Grande, 08 de junho de 2006.

Excelentíssimo Senhor

Venho por meio desta gentilmente solicitar a Vossa Excelência, que sejam efetuados os devidos ajustes no Processo n° 393/2006, PLV n° 09/06, o qual se encontra em anexo, visando a correta tramitação do mesmo junto a Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos, Infra-estrutura e Cidadania, sob pena do mesmo ter o seu andamento prejudicado junto a comissão supracitada.

Convém salientar, que o arquivamento do processo poderá gerar constrangimento ao homenageado visto a leitura do processo em plenário.

Sendo o que tínhamos para o momento renovamos elevados protestos de estima e apreço.

Dr. **Júlio César P. da Silva**
Vereador do PMDB
Vice-líder do Governo Municipal
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,
Serviços Públicos, Infra-estrutura e Cidadania.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!